



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A presente contratação compreende o registro de preços de 363 (trezentos e sessenta e três) itens de medicamentos, cujas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e valores unitários e totais constam da relação detalhada (Especificação Técnica e Quantitativos) e do Relatório de Cotação que integram o presente processo administrativo.

2.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Rede Municipal de Saúde, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal, bem como na projeção de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, visando assegurar o abastecimento contínuo e a manutenção dos serviços prestados à população.

2.3. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(BR0399414) ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML	300	6,5800	1.974,0000
2	(BR0399414) ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	200	4,3400	868,0000
3	(BR0434110) ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 600 MG, FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	4.000	0,7300	2.920,0000
4	(BR0268370) ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	1.500	0,1800	270,0000



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5	(BR0268375) ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10 G	100	2,2500	225,0000
6	(BR0267502) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,0400	400,0000
7	(BR0267503) ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,0500	100,0000
8	(BR0327566) ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	600	3,5600	2.136,0000
9	(BR0267504) ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA	6.000	0,3100	1.860,0000
10	(BR0308732) ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	400	5,4800	2.192,0000
11	(BR0267505) ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	CÁPSULA	12.000	0,5800	6.960,0000
12	(BR0348002) ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	FRASCO 200 ML	1.000	4,7800	4.780,0000
13	(BR0278281) ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	9,1100	4.555,0000
14	(BR0276839) ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	8.000	0,1700	1.360,0000
15	(BR0267507) ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	200	1,4900	298,0000
16	(BR0267506) ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,4400	440,0000
17	(BR0396853) TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	30	26,9700	809,1000
18	(BR0269462) ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,2600	520,0000
19	(BR0267509) ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,2300	1.150,0000
20	(BR0271660) AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100 ML	800	2,2000	1.760,0000
21	(BR0271659) AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 100 ML	1.100	2,4700	2.717,0000
22	(BR0318906) AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	FRASCO 50 ML	40	3,0600	122,4000
23	(BR0268383) AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	5,1300	2.052,0000
24	(BR0267511) AMINOFILINA, 100MG	COMPRIMIDO	30.000	0,0900	2.700,0000
25	(BR0292402) AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000	1,9000	1.900,0000
26	(BR0267510) AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO	2.500	0,2900	725,0000
27	(BR0271710) AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	200	2,7700	554,0000
28	(BR0267512) AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	65.000	0,0400	2.600,0000
29	(BR0271089) AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	5.000	0,2000	1.000,0000
30	(BR0271111) AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	300	5,0000	1.500,0000
31	(BR0271217) AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	3.000	0,7600	2.280,0000



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

32	(BR0448841) AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75 ML	500	14,6200	7.310,0000
33	(BR0268207) AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	AMPOLA	400	3,6500	1.460,0000
34	(BR0267515) AMPICILINA, 500 MG	CÁPSULA	3.000	0,5100	1.530,0000
35	(BR0442727) AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,9800	596,0000
36	(BR0270556) AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	AMPOLA	400	5,6400	2.256,0000
37	(BR0448843) AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRASCO 60 ML	150	7,6700	1.150,5000
38	(BR0272434) ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG	COMPRIMIDO	15.000	0,0300	450,0000
39	(BR0267517) ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,0500	1.500,0000
40	(BR0272341) TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	900	0,2300	207,0000
41	(BR0268214) ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	0,7600	228,0000
42	(BR0267140) AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	7.000	0,7100	4.970,0000
43	(BR0314517) AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600MG	800	6,1200	4.896,0000
44	(BR0267590) BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	FRASCO 200 DOSES	500	19,4600	9.730,0000
45	(BR0346586) BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	FRASCO 200 DOSES	50	20,5500	1.027,5000
46	(BR0267907) BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	FLACONETE	3.000	6,3800	19.140,0000
47	(BR0270616) BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	10,2300	2.046,0000
48	(BR0270612) BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.000	5,6300	5.630,0000
49	(BR0270613) BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	6,3200	1.264,0000
50	(BR0270597) BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	AMPOLA 1 ML	50	6,0400	302,0000
51	(BR0270590) BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	3,6400	10.920,0000
52	(BR0268222) BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	150	0,8200	123,0000
53	(BR0270140) BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	7.000	0,2800	1.960,0000
54	(BR0269603) BISACODIL, 5 MG	COMPRIMIDO	800	0,1400	112,0000
55	(BR0362720) BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,3800	3.800,0000
56	(BR0362718) BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,2500	5.000,0000
57	(BR0271774) BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,1300	780,0000
58	(BR0269954) BROMOPRIDA, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,1500	1.500,0000
59	(BR0269956) BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000	1,8700	1.870,0000



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

60	(BR0269958) BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5.000	1,0900	5.450,0000
61	(BR0266706) BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	300	12,7900	3.837,0000
62	(BR0266707) BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	FRASCO	500	6,2600	3.130,0000
63	(BR0269572) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	50	13,6300	681,5000
64	(BR0270095) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	50	2,8600	143,0000
65	(BR0268994) BUPROPIONA CLOR DOSAGEM: 150 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,3500	21.000,0000
66	(BR0267613) CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,0300	180,0000
67	(BR0272454) CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	50	6,6700	333,5000
68	(BR0267618) CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,1500	2.250,0000
69	(BR0396076) CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI	COMPRIMIDO	15.000	0,0800	1.200,0000
70	(BR0268225) CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,0900	450,0000
71	(BR0267621) CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,2400	6.000,0000
72	(BR0267567) CARVEDILOL, 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,1200	1.200,0000
73	(BR0267564) CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,0800	480,0000
74	(BR0267566) CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,0800	160,0000
75	(BR0267565) CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,0700	140,0000
76	(BR0331555) CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000	9,2300	9.230,0000
77	(BR0267625) CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,5000	15.000,0000
78	(BR0268228) CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	600	4,3500	2.610,0000
79	(BR0442693) CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	600	3,7000	2.220,0000
80	(BR0339846) CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	400	6,7200	2.688,0000
81	(BR0442694) CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	FRASCO/ AMPOLA	500	15,9000	7.950,0000
82	(BR0268415) CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	FRASCO/ AMPOLA	4.000	3,5000	14.000,0000
83	(BR0442703) CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	FRASCO/ AMPOLA	200	6,5600	1.312,0000
84	(BR0442709) CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	7,4500	2.235,0000
85	(BR0268866) CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	CÁPSULA	12.000	0,4700	5.640,0000
86	(BR0270114) CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	50	47,6200	2.381,0000
87	(BR0308736) CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 20G	700	2,8900	2.023,0000



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

88	(BR0271103) CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	FRASCO 100 ML	200	3,8900	778,0000
89	(BR0393813) CETOPROFENO, 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,9600	38.400,0000
90	(BR0448844) CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO/ AMPOLA	5.000	3,0500	15.250,0000
91	(BR0448845) CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	4.000	1,0400	4.160,0000
92	(BR0272166) CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,0600	3.600,0000
93	(BR0267628) CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	18.000	0,3200	5.760,0000
94	(BR0267629) CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	35.000	0,4500	15.750,0000
95	(BR0292418) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	1.500	6,3400	9.510,0000
96	(BR0267632) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,1900	950,0000
97	(BR0272903) CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,1000	12.000,0000
98	(BR0268439) CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	800	1,5100	1.208,0000
99	(BR0292419) CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	1.000	2,6200	2.620,0000
100	(BR0267522) CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	1,0200	20.400,0000
101	(BR0270119) CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,0500	1.500,0000
102	(BR0270120) CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000	2,0700	2.070,0000
103	(BR0272043) CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	340	0,2700	91,8000
104	(BR0272045) CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,3400	340,0000
105	(BR0267162) CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.500	0,4400	660,0000
106	(BR0270020) CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30 ML	100	0,8400	84,0000
107	(BR0375474) CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	FRASCO 20 ML	500	1,5200	760,0000
108	(BR0267574) CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.500	0,4000	600,0000
109	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100ML	20.000	3,2500	65.000,0000
110	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	6.000	3,1400	18.840,0000
111	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	7.000	3,0700	21.490,0000
112	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000 ML	2.000	3,9000	7.800,0000
113	(BR0267638) CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,3000	3.000,0000
114	(BR0267635) CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,3400	3.400,0000
115	(BR0268069) CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200	2,9600	592,0000
116	(BR0272782) CODEÍNA, 30 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,4600	4.600,0000



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

117	(BR0270495) COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30G	500	14,4000	7.200,0000
118	(BR0267642) COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,2000	1.000,0000
119	(BR0391938) COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	600	2,7400	1.644,0000
120	(BR0431097) COLECALCIFEROL, 7000 UI	COMPRIMIDO	80.000	1,3300	106.400,0000
121	(BR0276283) DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	2,1000	1.050,0000
122	(BR0268243) DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 100 ML	1.200	2,3400	2.808,0000
123	(BR0267643) DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10G	800	1,6800	1.344,0000
124	(BR0267187) DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	30	7,7200	231,6000
125	(BR0300733) DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	800	0,7100	568,0000
126	(BR0269388) DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	2.500	0,1600	400,0000
127	(BR0292427) DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	1.700	0,7300	1.241,0000
128	(BR0298454) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	2.000	1,7200	3.440,0000
129	(BR0267645) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,0600	300,0000
130	(BR0267195) DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,0500	750,0000
131	(BR0267194) DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600	0,7100	426,0000
132	(BR0448612) DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	BISNAGA 60 G	3.000	3,3800	10.140,0000
133	(BR0270992) DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	4.500	0,0800	360,0000
134	(BR0267647) DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,1500	1.200,0000
135	(BR0272335) DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	200	4,5200	904,0000
136	(BR0272336) DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000	8,3300	8.330,0000
137	(BR0352193) TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	300	35,1900	10.557,0000
138	(BR0273818) DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	200.000	0,4400	88.000,0000
139	(BR0267206) DIPIRONA SÓDICA, 50 SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO 100 ML	2.000	5,8100	11.620,0000
140	(BR0267203) DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,1200	4.800,0000
141	(BR0268252) DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10.000	0,4700	4.700,0000
142	(BR0267205) DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	1.000	1,1600	1.160,0000



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

143	(BR0268446) DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	AMPOLA 20 ML	50	5,2300	261,5000
144	(BR0269963) DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 100 ML	100	10,7000	1.070,0000
145	(BR0269962) DOMPERIDONA, 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,0400	1.200,0000
146	(BR0268960) DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200	2,8000	560,0000
147	(BR0268493) DOXAZOSINA, 2 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,0800	640,0000
148	(BR0271036) DOXICICLINA, 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,4500	1.350,0000
149	(BR0302443) DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	60.000	1,2900	77.400,0000
150	(BR0267651) ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,0400	800,0000
151	(BR0267652) ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,0600	1.800,0000
152	(BR0448982) ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,4ML	1.700	11,5100	19.567,0000
153	(BR0268255) EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	400	0,8500	340,0000
154	(BR0267283) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMPRIMIDO	35.000	0,4300	15.050,0000
155	(BR0267281) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	800	6,0800	4.864,0000
156	(BR0267282) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.000	0,8400	1.680,0000
157	(BR0270621) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	3.500	1,3200	4.620,0000
158	(BR0267654) ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,5500	550,0000
159	(BR0267653) ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,1800	4.500,0000
160	(BR0267208) ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50 G	200	14,2400	2.848,0000
161	(BR0272198) ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	1,6200	324,0000
162	(BR0270116) ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	50	9,7000	485,0000
163	(BR0285686) EZETIMIBA, 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,5300	15.900,0000
164	(BR0267657) FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,1500	1.800,0000
165	(BR0267107) FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200	2,1800	436,0000
166	(BR0267660) FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,1700	1.700,0000
167	(BR0300725) FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100	2,7000	270,0000
168	(BR0272851) TOPIRAMATO, 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,3300	4.950,0000
169	(BR0300723) FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	100	4,9000	490,0000
170	(BR0272849) TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	35.000	0,1600	5.600,0000
171	(BR0271950) FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000	2,6900	2.690,0000



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

172	(BR0389637) FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	60	16,6700	1.000,2000
173	(BR0275963) FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,2200	1.760,0000
174	(BR0292399) FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	400	1,8700	748,0000
175	(BR0267662) FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	1.500	0,4100	615,0000
176	(BR0268510) FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	50	5,1300	256,5000
177	(BR0273009) FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	30.000	0,0600	1.800,0000
178	(BR0277513) FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20 ML	300	18,6500	5.595,0000
179	(BR0267328) FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 130 ML	150	5,7200	858,0000
180	(BR0267666) FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.500	0,5800	870,0000
181	(BR0267663) FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,0500	750,0000
182	(BR0267668) GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	600	2,0600	1.236,0000
183	(BR0268256) GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000	0,8700	870,0000
184	(BR0269759) GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.200	0,9500	1.140,0000
185	(BR0292382) TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	5.000	0,8900	4.450,0000
186	(BR0267671) GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,0400	200,0000
187	(BR0) GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	14.000	0,1000	1.400,0000
188	(BR0270019) GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	180	1,8400	331,2000
189	(BR0394237) GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	SACHE 4,135G	70.000	3,5300	247.100,0000
190	(BR0267541) GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	2.000	0,4600	920,0000
191	(BR0270092) GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	1.000	4,9700	4.970,0000
192	(BR0270092) GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000 ML	600	5,8300	3.498,0000
193	(BR0270092) GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100 ML	2.000	3,9700	7.940,0000
194	(BR0270092) GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	1.000	4,0500	4.050,0000
195	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	600	4,4700	2.682,0000
196	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100 ML	600	6,0000	3.600,0000
197	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000 ML	600	6,8500	4.110,0000



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

198	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	600	6,1600	3.696,0000
199	(BR0273119) GLIMEPIRIDA, 2 MG	COMPRIMIDO	200	0,0800	16,0000
200	(BR0267670) HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,1900	950,0000
201	(BR0292195) HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	150	3,6300	544,5000
202	(BR0267669) HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,1100	1.320,0000
203	(BR0292196) HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	1,3200	132,0000
204	(BR0292194) HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	450	4,4100	1.984,5000
205	(BR0272796) HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	300	8,5700	2.571,0000
206	(BR0272796) HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 5 ML	300	13,9100	4.173,0000
207	(BR0268115) HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	6,3300	1.266,0000
208	(BR0268111) HIDRALAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	300	0,3800	114,0000
209	(BR0267674) HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,0300	150,0000
210	(BR0342134) HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	3.000	4,4300	13.290,0000
211	(BR0340783) HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	1.000	3,5700	3.570,0000
212	(BR0448617) HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	500	9,1300	4.565,0000
213	(BR0278265) HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8 ML	500	14,8500	7.425,0000
214	(BR0267677) IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	4.000	0,1000	400,0000
215	(BR0294643) IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	800	2,0700	1.656,0000
216	(BR0267676) IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	18.000	0,1300	2.340,0000
217	(BR0342258) IMPENEM, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	51,6900	10.338,0000
218	(BR0267292) IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,4700	11.750,0000
219	(BR0268331) IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	100	1,1800	118,0000
220	(BR0395620) ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	CÁPSULA	20.000	0,6400	12.800,0000
221	(BR0273397) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,1700	1.360,0000
222	(BR0273396) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	300	0,2900	87,0000



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

223	(BR0273395) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2.000	0,3000	600,0000
224	(BR0323004) ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100	17,0100	1.701,0000
225	(BR0268861) ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA	300	0,7800	234,0000
226	(BR0376767) IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,2500	500,0000
227	(BR0383750) LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO 120 ML	1.000	4,2900	4.290,0000
228	(BR0295040) LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	4.000	0,1000	400,0000
229	(BR0272809) LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,2600	3.120,0000
230	(BR0398689) LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500	1,3400	670,0000
231	(BR0270126) LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	5.000	1,3500	6.750,0000
232	(BR0270130) LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	1.500	0,5200	780,0000
233	(BR0332985) LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	500	7,8800	3.940,0000
234	(BR0305270) LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,6900	2.070,0000
235	(BR0268129) LEVOMEPRMAZINA, 100MG	COMPRIMIDO	35.000	0,6300	22.050,0000
236	(BR0268128) LEVOMEPRMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	11.000	0,5100	5.610,0000
237	(BR0279269) VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,1600	160,0000
238	(BR0448804) LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)	CARTELA	1.000	1,5200	1.520,0000
239	(BR0268125) LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	10.000	0,1400	1.400,0000
240	(BR0268124) LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO	15.000	0,1100	1.650,0000
241	(BR0268123) LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO	15.000	0,1100	1.650,0000
242	(BR0269846) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30 G	250	4,1600	1.040,0000
243	(BR0269843) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL	FRASCO 20 ML	800	3,9600	3.168,0000
244	(BR0269845) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY	FRASCO 50 ML	18	36,4900	656,8200
245	(BR0273264) LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,1300	780,0000
246	(BR0273466) LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	20.000	0,0700	1.400,0000
247	(BR0273467) LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	3.000	2,9700	8.910,0000
248	(BR0268856) LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,0500	400,0000
249	(BR0299675) MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	400	7,6200	3.048,0000
250	(BR0267692) MEBENDAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	900	0,2800	252,0000
251	(BR0267694) MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	150	1,6800	252,0000



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

252	(BR0398702) MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150	8,2800	1.242,0000
253	(BR0395844) METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2 MG	COMPRIMIDO	40.000	2,6700	106.800,0000
254	(BR0432450) METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	2,3700	11.850,0000
255	(BR0392708) METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	COMPRIMIDO	40.000	2,0400	81.600,0000
256	(BR0267691) METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	18.000	0,1200	2.160,0000
257	(BR0267689) METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,4800	2.400,0000
258	(BR0268264) METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	2,2600	452,0000
259	(BR0272320) METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	45.000	0,2800	12.600,0000
260	(BR0271600) METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	10,7100	2.142,0000
261	(BR0267312) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,0600	60,0000
262	(BR0267311) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	200	1,3000	260,0000
263	(BR0267310) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000	0,5400	540,0000
264	(BR0276657) METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30.000	0,4100	12.300,0000
265	(BR0372335) METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50G	200	5,7600	1.152,0000
266	(BR0267717) METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,1800	900,0000
267	(BR0266863) METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	100	5,2700	527,0000
268	(BR0268498) METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	1.200	3,8000	4.560,0000
269	(BR0268286) MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 28 G	200	2,7800	556,0000
270	(BR0268162) MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80 G	100	7,6200	762,0000
271	(BR0268481) MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	1.500	1,6400	2.460,0000
272	(BR0439843) MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 100 ML	200	2,6100	522,0000
273	(BR0353813) MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	15.000	1,1600	17.400,0000
274	(BR0394655) MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	360	0,3300	118,8000
275	(BR0267425) VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,2700	270,0000
276	(BR0437109) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	45.000	0,05	2.250,00
277	(BR0304871) MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	1,5600	780,0000
278	(BR0272326) NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	50	6,1700	308,5000



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

279	(BR0273266) NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	15.000	3,8900	58.350,0000
280	(BR0363088) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	6.000	0,94	5.640,00
281	(BR0273167) NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10G	800	2,2200	1.776,0000
282	(BR0267729) NIFEDIPINO , 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,1100	3.300,0000
283	(BR0273710) NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	50.000	0,0700	3.500,0000
284	(BR0273711) NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	200	1,6300	326,0000
285	(BR0270007) NIMODIPINO, 30 MG	COMPRIMIDO	15.000	1,0600	15.900,0000
286	(BR0267378) NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	200	5,3200	1.064,0000
287	(BR0266788) NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAG 60G	800	6,2400	4.992,0000
288	(BR0268273) NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA	15.000	0,2700	4.050,0000
289	(BR0273719) NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	15,3800	769,0000
290	(BR0368612) NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	2,0000	12.000,0000
291	(BR0442584) NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	600	0,9800	588,0000
292	(BR0270846) ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO :VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA	100	7,8300	783,0000
293	(BR0448808) NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	CARTELA	150	0,2000	30,0000
294	(BR0271606) NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	15.000	0,2200	3.300,0000
295	(BR0268277) OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	3,1300	313,0000
296	(BR0271620) OLANZAPINA, 5 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,2300	1.840,0000
297	(BR0233632) ÓLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	300	4,4700	1.341,0000
298	(BR0267712) OMEPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,0800	3.200,0000
299	(BR0268160) OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	700	7,1300	4.991,0000
300	(BR0268506) ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,2000	1.600,0000
301	(BR0268504) ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.000	0,8100	3.240,0000
302	(BR0268513) OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	4,0400	202,0000
303	(BR0401411) ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	BISNAGA 45G	800	3,8000	3.040,0000
304	(BR0267892) PANTOPRAZOL, 40 MG	CÁPSULA	95.000	0,1700	16.150,0000
305	(BR0270917) PARACETAMOL 300 MG + CAFÉINA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,2000	10.000,0000



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

306	(BR0267777) PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	2.000	1,2000	2.400,0000
307	(BR0267778) PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	65.000	0,0600	3.900,0000
308	(BR0270907) PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	45.000	0,4700	21.150,0000
309	(BR0273940) PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,2000	10.000,0000
310	(BR0388712) PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	15.000	0,1900	2.850,0000
311	(BR0267773) PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60 ML	200	2,2900	458,0000
312	(BR0363597) PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60 ML	200	3,2200	644,0000
313	(BR0267650) ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	6.000	0,0500	300,0000
314	(BR0305492) PIOGLITAZONA, 30 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,7900	1.580,0000
315	(BR0274036) PIROXICAM, 20 MG	CAPSULA	30.000	0,2100	6.300,0000
316	(BR0433171) PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	720	1,6500	1.188,0000
317	(BR0367725) POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	BISNAGA 30G	900	49,5300	44.577,0000
318	(BR0270229) POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5 ML	400	11,0200	4.408,0000
319	(BR0448595) PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	200	4,2200	844,0000
320	(BR0267743) PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,1500	1.200,0000
321	(BR0267741) PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,0600	480,0000
322	(BR0392111) PREGABALINA, 150 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,3100	15.500,0000
323	(BR0273952) PROGESTERONA, 200 MG	CÁPSULA	5.000	2,4900	12.450,0000
324	(BR0267769) PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.200	3,0800	3.696,0000
325	(BR0267768) PROMETAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,1300	390,0000
326	(BR0305935) PROPOFOL 10 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	AMPOLA/FRASCO	150	7,4700	1.120,5000
327	(BR0267772) PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,0400	240,0000
328	(BR 0343018) TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	300	10,0200	3.006,0000
329	(BR0276261) RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	720	1,4900	1.072,8000
330	(BR0274918) RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS + METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 350 G	50	12,4800	624,0000
331	(BR0303292) RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	600	5,3000	3.180,0000
332	(BR0272839) RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,0900	3.600,0000



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

333	(BR0284106) RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 ML	600	9,8100	5.886,0000
334	(BR0412092) RIVAROXABANA, 15 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,2500	3.750,0000
335	(BR0412091) RIVAROXABANA, 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,2600	7.800,0000
336	(BR0268521) ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5 ML	100	10,2500	1.025,0000
337	(BR0449023) SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	CÁPSULA	4.500	2,5800	11.610,0000
338	(BR0268303) SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	FRASCO 10 ML	20	12,0100	240,2000
339	(BR0292331) SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	100	2,2900	229,0000
340	(BR0268523) SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	13,2400	1.324,0000
341	(BR0294887) SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO	1.000	10,7000	10.700,0000
342	(BR0268299) SECNIDAZOL, 1000 MG	COMPRIMIDO	1.500	0,9100	1.365,0000
343	(BR0272365) SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	180.000	0,1100	19.800,0000
344	(BR0412966) SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	3.000	1,5000	4.500,0000
345	(BR0267747) SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,0700	1.750,0000
346	(BR0267745) SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,1200	2.400,0000
347	(BR0365454) SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	BISNAGA 6,50G	200	4,7000	940,0000
348	(BR 0268970) NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	150	36,3400	5.451,0000
349	(BR0272089) SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30	150	4,3900	658,5000
350	(BR0308882) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	2.000	0,1700	340,0000
351	(BR0308884) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	100	2,9400	294,0000
352	(BR0282983) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600	3,0600	1.836,0000
353	(BR0268076) SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300	1,0500	315,0000
354	(BR0292345) SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30 ML	100	0,9800	98,0000
355	(BR0292344) SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	25.000	0,0500	1.250,0000
356	(BR0268442) SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	FRASCO/ AMPOLA	100	15,8900	1.589,0000
357	(BR0290168) SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	FRASCO/ AMPOLA	100	22,6100	2.261,0000
358	(BR0268532) TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	5,8300	2.915,0000
359	(BR0268533) TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	7,3000	3.650,0000



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

360	(BR0269818) TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	1,1600	580,0000
361	(BR0273466) DESLORATADINA 0,5 MG/ML, FRASCO 60 ML, FRASCO	FRASCO	30	0,0800	2,4000
362	(BR0272733) CLORIDRATO DE BENOXINATO 0,4% (OXIBUNOCAINA - SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL - FRASCO COM 10ML	FRASCO	30	21,8200	654,6000
363	(BR0437164) CARVÃO ATIVADO PÓ EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº 39, DE 14 DE AGOSTO DE 2013. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FRASCO	30	0,2900	8,7000
VALOR GLOBAL ESTIMADO (363 ITENS)				R\$ 2.104.948,1200	

2.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.104.948,12 (dois milhões, cento e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente.

2.5. Considerando a natureza dos produtos e a impossibilidade de prever com exatidão o consumo individual de cada medicamento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos apresentados representam mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

2.6. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná. A



solução proposta mostra-se a mais adequada para assegurar a disponibilidade contínua dos insumos farmacêuticos necessários à prestação dos serviços públicos de saúde.

3.2. A contratação tem por objetivo garantir o abastecimento regular da Rede Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal, assegurando a continuidade dos atendimentos, a execução das ações de assistência farmacêutica e a integralidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. Considerando que a demanda por medicamentos é contínua, variável e de difícil previsão exata, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, reduzindo custos com estocagem, minimizando perdas decorrentes do vencimento dos produtos e proporcionando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.4. A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados para o Processo Administrativo, os quais concluíram pela viabilidade da solução proposta e pela necessidade de manutenção do fornecimento contínuo de medicamentos, em razão da essencialidade dos produtos para o adequado funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Município.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados em cada Ordem de Compra, emitida conforme a necessidade dos órgãos requisitantes, sendo, prioritariamente:

a) Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao Centro Municipal de Saúde, localizado na Avenida Paraná, nº 141, Centro, Três Barras do Paraná – PR;

b) Hospital Municipal, situado na Avenida São Paulo, nº 970, Três Barras do Paraná – PR.



4.1.1. Os endereços completos e demais informações logísticas para entrega serão especificados individualmente nas respectivas Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Compras.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos, conforme especificações técnicas e quantidades definidas no Estudo Técnico Preliminar, com vigência de 12 (doze) meses. Essa medida visa assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos essenciais ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a manutenção dos serviços públicos de saúde, o atendimento adequado à população e a eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio do sistema de registro de preços.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados a acidentes de trabalho, danos materiais ou pessoais e quaisquer ocorrências envolvendo seus empregados, representantes ou terceiros vinculados à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir registro regular e válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas as exigências legais aplicáveis à fabricação, distribuição, armazenamento, transporte e comercialização.



7.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras, invioladas, isentas de umidade, deformações, contaminações ou quaisquer danos físicos, devendo conter todas as informações obrigatórias em língua portuguesa, conforme a legislação sanitária vigente.

7.4. As embalagens, rótulos e bulas deverão apresentar, no mínimo, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

7.5. No caso de medicamentos genéricos, a licitante deverá informar o respectivo laboratório fabricante, devidamente regularizado perante a ANVISA.

7.6. O número do lote e a respectiva quantidade fornecida deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal de entrega.

7.7. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação completa dos itens, quantidades, lotes e prazos de validade.

7.8. No momento da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total originalmente estabelecida pelo fabricante, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

7.9. É vedado o fornecimento de medicamentos vencidos, reembalados, fracionados, adulterados, danificados, sem registro sanitário válido ou identificados como "Amostra Grátis".

7.10. O transporte e o armazenamento dos medicamentos deverão observar integralmente as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, nos termos da RDC ANVISA nº 430/2020 e demais normas sanitárias aplicáveis, incluindo o controle e a manutenção da cadeia de frio para produtos termolábeis, quando exigido.



7.11. A contratada deverá manter capacidade operacional e disponibilidade de estoque compatíveis com os quantitativos registrados, assegurando o atendimento das solicitações emitidas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.12. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observados os locais indicados neste Termo de Referência.

7.13. Os medicamentos fornecidos estarão sujeitos à conferência, inspeção e aceitação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser recusados total ou parcialmente quando apresentarem irregularidades quanto às especificações técnicas, validade, acondicionamento, transporte, rotulagem ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.14. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos produtos recusados pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional ao Município.

7.15. É vedada a substituição de marcas, apresentações, concentrações ou composições dos medicamentos sem prévia e expressa autorização da Administração, ainda que se trate de produto similar ou equivalente.

7.16. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento de demandas operacionais, esclarecimentos, acompanhamento das entregas e solução de eventuais ocorrências.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento,



a contento, de medicamentos em condições semelhantes às previstas neste Termo de Referência. Os atestados deverão fazer menção expressa às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, demonstrando similaridade funcional, técnica, qualitativa e quantitativa com o objeto ora licitado.

8.2. Para fins de atendimento às exigências legais e sanitárias, a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente atualizados e em situação regular:

8.2.1. Licença Sanitária, emitida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária local, vigente e compatível com a atividade de comercialização de medicamentos;

8.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com a devida publicação no Diário Oficial da União, constando situação ativa e abrangendo, expressamente, a atividade de comercialização de medicamentos;

8.2.3. Autorização Especial - AE, também expedida pela ANVISA, exigível exclusivamente para as empresas que concorrerem ao fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), com situação ativa e publicação atualizada no Diário Oficial da União;

8.2.4. Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) do respectivo estado da sede da empresa, contendo o nome e número de registro do responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as normas do referido Conselho.

8.3. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação complementar relacionada à rastreabilidade, qualidade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos, incluindo laudos, certificados de análise, certificados de boas práticas, comprovantes de procedência ou documentos equivalentes.



8.4. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Compra pelo Departamento de Compras, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. As entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, ao Hospital Municipal ou em outro local indicado pela Administração nas respectivas Ordens de Compra, todos localizados no Município de Três Barras do Paraná.

9.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, podendo ser estabelecido prazo inferior em situações de urgência devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio ajuste entre as partes.

9.4. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços representam mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de aquisição integral dos itens registrados, podendo as solicitações ocorrer em quantidades variáveis, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas.

9.5. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição completa dos produtos, número do processo licitatório, número do lote, quantidade fornecida, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

9.6. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos complementares relacionados aos produtos fornecidos, tais como registros



sanitários, certificados de análise, laudos técnicos, certificados de boas práticas de fabricação, comprovantes de procedência ou documentos equivalentes.

9.7. Todos os produtos deverão atender às disposições do artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, apresentando informações claras, precisas e ostensivas em língua portuguesa, incluindo, quando aplicável, nome do produto, princípio ativo, forma farmacêutica, concentração, lote, fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA e demais exigências legais.

9.8. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras e invioladas, sem indícios de violação, contaminação, umidade, deformações ou quaisquer alterações que possam comprometer sua qualidade ou segurança.

9.9. No ato da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total originalmente estabelecida pelo fabricante, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

9.10. É vedado o fornecimento de medicamentos vencidos, reembalados, fracionados, adulterados, danificados, sem registro sanitário válido ou identificados como “Amostra Grátis”.

9.11. O transporte, manuseio e armazenamento dos medicamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observadas integralmente as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, nos termos da RDC ANVISA nº 430/2020 e demais normas sanitárias aplicáveis.

9.12. Para medicamentos termolábeis, a contratada deverá garantir a manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte, utilizando embalagens, equipamentos e controles adequados, de forma a preservar a estabilidade e a qualidade dos produtos.

9.13. Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo emitido Termo de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Recebimento provisório, sem prejuízo da posterior verificação da conformidade do objeto.

9.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, validade, lotes, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os produtos em desacordo com as exigências contratuais.

9.15. Verificada qualquer irregularidade, divergência de quantitativos, defeito, violação de embalagem, prazo de validade insuficiente ou desconformidade com as especificações contratadas, a Administração notificará a contratada, que deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

9.16. Os custos com transporte, carregamento, descarregamento, substituição, tributos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

9.17. A contratada deverá manter estrutura operacional e disponibilidade de estoque compatíveis com os quantitativos registrados, garantindo o atendimento regular das solicitações emitidas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.18. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando meios adequados para atendimento de demandas, acompanhamento logístico, esclarecimentos e resolução de eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

9.19. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, diligências, auditorias ou solicitar documentação complementar relativa à rastreabilidade, procedência, qualidade e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos.



9.20. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

9.21. A execução do objeto deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, todas as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, bem como as condições constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega efetiva dos produtos, devidamente acompanhada da conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações, realizada pelo setor competente da Administração. O pagamento será feito com base nos preços unitários constantes na proposta vencedora, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Atestado de recebimento definitivo emitido pelo órgão solicitante;

II – Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos exigidos na contratação.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir do valor a ser pago quaisquer importâncias correspondentes a multas contratuais, indenizações por danos ou outras obrigações inadimplidas pelo fornecedor, devidamente apuradas no âmbito do processo administrativo.

10.3. O pagamento efetuado não exime a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento, tampouco da obrigação de substituição de produtos defeituosos, vencidos ou entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.



10.4. Serão pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues, nos termos das Ordens de Compras emitidas pela Administração, sendo vedado qualquer pagamento por itens não solicitados ou entregues fora das condições estabelecidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O julgamento das propostas será realizado por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, adotando-se o critério de **menor preço**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

11.2. A avaliação das propostas será efetuada com base nos preços unitários ofertados por item, observada a compatibilidade com os valores estimados pela Administração, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais exigências previstas no edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, ou que deixem de atender às exigências técnicas, legais e formais estabelecidas nos documentos do certame.

11.4. Em caso de empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, quando for o caso, a preferência prevista para microempresas, empresas de pequeno porte ou fornecedores locais e regionais, conforme regulamento específico.

11.5. A adjudicação será feita por item ao licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário e que preencher integralmente os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e demais condições estabelecidas no edital.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”



12.1. As quantidades estimadas e os valores unitários e totais máximos de contratação constam do item 2 deste Termo de Referência, elaborados com base em levantamento de consumo anterior, necessidade projetada para o período de 12 (doze) meses e pesquisa de preços junto a fontes oficiais e fornecedores do setor.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados permanecerão **fixos e irreajustáveis**, conforme estabelecido no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, exceto nas hipóteses excepcionais de revisão previstas no art. 134 do mesmo diploma legal, desde que devidamente motivadas e formalmente comprovadas.

12.2.1. Ainda que verificada situação que autorize a revisão de preços, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, por conveniência e oportunidade, optar pela revogação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com o consequente início de novo procedimento licitatório.

12.3. Caso seja comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, e definido novo valor de referência inferior ao registrado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação do preço por meio de aditamento contratual. A recusa injustificada em ajustar os preços poderá ensejar o cancelamento do registro, conforme previsão regulamentar.

12.4. Os preços registrados servirão como teto máximo para futuras contratações durante a vigência da Ata, sendo vedado ao fornecedor praticar valores superiores, sob pena de desclassificação da proposta ou aplicação das sanções previstas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.303.0008.2.009.000.3.3.90.32.00. Fonte de Recursos: 303 e 494.



14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal por meio de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras. O prazo máximo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, no endereço nela indicado.

14.2. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, quaisquer produtos entregues que forem recusados pela Administração por apresentarem irregularidades, vícios, danos, prazo de validade inferior ao permitido ou desconformidade com as especificações exigidas. O recebimento do produto não implicará em aceitação tácita, ficando condicionado à posterior conferência e validação formal pelo setor competente.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº XXX.501.089-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a)** CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº XXX.377.739-XX, fiscal titular do Centro de Saúde;
- b)** RAFAEL GOMES DA SILVA DIAS, Farmacêutico, CPF nº XXX.178.879-XX, fiscal suplente do Hospital Municipal.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 22 de junho de 2026.

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretaria Municipal de Saúde